



LEI Nº 4.494 DE 08 DE setembro DE 1992

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	<u>173</u>
Data:	<u>10 / 09 / 92</u>
<u>Jussara</u>	
Assinatura	

Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, com sede na cidade de Guadalupe.

O Governador do Estado do Piauí

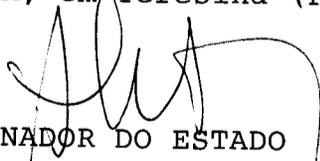
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

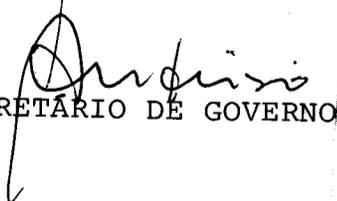
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Guadalupe - Piauí.

Parágrafo único - À entidade ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 08 de setembro de 1992.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.494 DE 08 DE setembro DE 1992

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	<u>173</u>
Data:	<u>10 / 09 / 92</u>
<u>Jussara</u>	
Assinatura	

Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, com sede na cidade de Guadalupe.

O Governador do Estado do Piauí

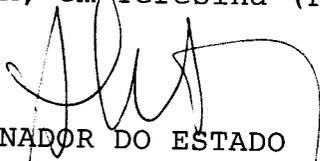
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

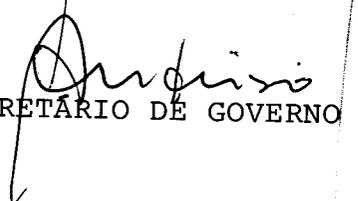
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Guadalupe - Piauí.

Parágrafo único - À entidade ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 08 de setembro de 1992.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO